



14ª REUNIÃO DA COMISSÃO INTERNA DE ELEGIBILIDADE

ATA DE ANÁLISE E DELIBERAÇÃO


ASSUNTO: ANÁLISE DA ATRIBUIÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE ELEGIBILIDADE NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS ADMINISTRADORES E DOS CONSELHEIROS FISCAIS DA CDP.


INTERESSADO: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

Aos 7 dias de janeiro de 2019, às 12h30min, na sala da Gerência Jurídica, sito à Avenida Presidente Vargas, n.º 41, Campina, Belém, Pará, a Comissão Interna de Elegibilidade, instituída por ato do Diretor-Presidente da Companhia Docas do Pará – CDP, mediante Resoluções DIRPRE n.º 413, de 13/12/2016 e Deliberação do Conselho de Administração n.º 46/2018, reuniram-se os integrantes da Comissão Interna de Elegibilidade da CDP, Srs.(as) **CARLOS EDUARDO AZEVEDO MOURA** (Coordenador em Exercício), **LÍVIA FLÁVIA SILVA DA SILVA** (Membro Suplente) e **INGRID CARLA DE OLIVEIRA GONÇALVES** (Membro/Secretária), para analisar a atribuição da Comissão Interna de Elegibilidade no processo de avaliação dos Administradores e dos Conselheiros Fiscais da CDP, considerando o estabelecido no art. 21, inciso II do Decreto n.º 8.945/2016, que regulamenta a Lei n.º 13.303/2016. A comissão verificou que o referido normativo legal prescreve que uma das competências do Comitê Estatutário de Elegibilidade é verificar a conformidade do processo de avaliação dos administradores e dos Conselheiros Fiscais. O art. 24 do Decreto retro mencionado institui que na avaliação de desempenho, individual e coletiva, de periodicidade anual, dos membros estatutários devem ser observados os seguintes quesitos mínimos para os administradores: a) exposição dos atos de gestão praticados quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa; b) contribuição para o resultado do exercício; c) consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e atendimento à estratégia de longo prazo. A coordenadora da Comissão informou que foi suscitado pelo CONSAD da CDP em reunião sobre qual seria a função da Comissão de Elegibilidade no processo de avaliação e se o Comitê também deveria ser avaliado. A Comissão de Elegibilidade, após análise do Decreto constatou que não há previsão outras atribuições além de verificar a conformidade do processo de avaliação, ou seja, ao final do processo, este deve ser submetido à Comissão de Elegibilidade para verificação e parecer sobre a conformidade. Através de contato telefônico junto ao Ministério do Planejamento, o Sr. André Cavalcante, da Coordenação Geral de Avaliação a Conselheiros e Apoio à CGPAR, que trata dos assuntos relacionados ao processo aqui avaliado, informou que não existem outras regras ou orientações expedidas pelo Ministério do Planejamento sobre esse assunto, havendo somente os modelos de formulários de avaliação que foram publicados no sítio eletrônico. O Sr. Andre orientou, também, que esses formulários devem ser avaliados quanto ao seu conteúdo para verificação de adequação dos mesmos a cada Estatal, podendo-se realizar alterações nos mesmos de acordo com essas realidades, tudo sob a decisão do CONSAD. Ademais, foi orientado pelo Sr. André que os procedimentos que devem ser adotados no processo de avaliação são de competência do CONSAD, o qual deve colocar o procedimento na pauta do Conselho. Foi orientado, por fim, que a obrigatoriedade de avaliação é destinada somente a Administradores (Diretoria e



CONSAD) e ao Conselho Fiscal, não havendo que se falar em obrigatoriedade de avaliação do Comitê de Elegibilidade. Na forma do parágrafo único do artigo 10 da Lei n.º 13.303/2016, a presente Ata deverá ser publicada no sítio eletrônico da Companhia Docas do Pará, para fins de publicidade dos atos administrativos (CF, artigo 37). Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, do que, para constar, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.


CARLOS EDUARDO AZEVEDO MOURA
Coordenador em Exercício


LÍVIA FLÁVIA SILVA DA SILVA
Membro Suplente


INGRID CARLA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Membro/Secretária